



Termo de Aditamento nº 01
Acordo de Cooperação nº 03/2017
Processo nº 3791/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O IEPTB-SP (INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO), VISANDO À CONTINUIDADE DO INTERCÂMBIO DE CERTIDÕES DE PROTESTO, POR MEIO ELETRÔNICO, MEDIANTE O USO DO SISTEMA CENPROT (CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS DOS TABELIÕES DE PROTESTO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de identidade RG nº MG 5104660 e inscrito no CNPJ sob o nº 266.621.368-40 e o **IEPTB - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL**, inscrito





no CNPJ/MF sob o nº 45.876.117/0001-71, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 97, 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01012-001, doravante denominado **IEPTB-SP**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ CARLOS ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 5.833.732-5 e inscrito no CPF sob o nº 806.324.248-34, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente, celebrar o presente Termo de Aditamento mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 03/2017, celebrado em 23 de agosto de 2017, a fim promover a continuidade da garantia e estabelecimento critérios e procedimentos para que **DEFENSORIA** possa efetuar de maneira eletrônica a solicitação e recebimento de certidões de protesto por meio do sistema CENPROT, conforme especificidades do Plano de Trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DA VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do **ADITAMENTO** será de 36 (trinta e seis) meses, com início em de 23/08/2019 e término em 22/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente aditamento.





E, por estarem certos e ajustados, firmam os
participes o presente **ADITAMENTO** na presença das testemunhas que este
subscrevem.

DPG, 23 de agosto de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral

IEPTB - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL
JOSÉ CARLOS ALVES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Karina Martinez Cidre Joaquim
Nome: Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG:

2. Guilherme Cavalieri Dias
Nome: Assistente Técnico II
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
RG:





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01014-001

Telefone: (11) 3105-9040 ramal 620

Representante: DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Cargo: Defensor Público-Geral do Estado

2. Entidade: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO – IEPTB

CNPJ: 45.876.117/0001-71

Endereço: Rua Álvares Penteado, 97, 4º andar

Cidade: São Paulo

CEP: 01012-001

Telefone: (11) 3101-2012

Representante: JOSÉ CARLOS ALVES

Cargo: Presidente

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Garantir e estabelecer critérios e procedimentos para que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo possa efetuar de maneira eletrônica a solicitação e recebimento de certidões de protesto por meio do sistema CENPROT.

As certidões de protesto emitidas pelos cartórios no âmbito deste acordo terão como solicitante a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e serão isentas de pagamento de custas, emolumentos e contribuições nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Estadual nº 11.331/2002.

3. JUSTIFICATIVA

Incumbe à Defensoria Pública, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do artigo 134 da Constituição federal, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos reconhecidamente pobres, e para zelar pelos interesses jurídicos dos hipossuficientes, a Defensoria Pública solicita regularmente a emissão de certidões de protesto.

A necessidade de viabilizar um procedimento de solicitação e envio de certidões por meio eletrônico, facilitando tanto o pedido quanto a entrega desses documentos,



O IEPTB-SP, por meio do sistema CENPROT (Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo), possui ferramenta que viabiliza essa solicitação eletrônica de certidões.

4. OBJETIVOS

Caberá à Defensoria: informar ao IEPTB-SP o nome e o número do certificado digital dos Defensores Públicos responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas no sistema CENPROT, cientificando os defensores de que o uso do sistema e as senhas de acesso são de sua inteira responsabilidade, ficando vedado o repasse a terceiros ou a substituição de sua titularidade sem prévia comunicação ao IEPTB;

Informar, imediatamente, o IEPTB-SP caso ocorra qualquer problema que impossibilite a consulta das certidões eletrônicas solicitadas;

Zelar pelo sigilo das informações obtidas, bem como não permitir que terceiros estranhos a Defensoria Pública tenham acesso à utilização do Sistema CENPROT e consequentemente consulta à informações disponibilizadas pelos Cartórios, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação;

Preencher corretamente as informações no sistema CENPROT, sendo de responsabilidade da DEFENSORIA todos os dados informados;

Orientar seus funcionários e defensores a terem atenção total no preenchimento dos dados para solicitação de certidões a fim de evitar erros e emissão de certidões de protesto com dados incorretos.

Ao Instituto caberá: assessorar tecnicamente e administrativamente o acesso ao sistema CENPROT dos funcionários da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Receber a solicitação de certidões de protesto e transmitir os arquivos aos cartórios competentes a fim de que as serventias possam emitir as certidões eletrônicas por meio do uso do sistema CENPROT;

Responsabilizar-se pelas providências tecnológicas necessárias para viabilizar o acesso dos Defensores Públicos ao sistema CENPROT, isentando a DEFENSORIA de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas decorrentes de falha em sua conexão e outros que seja de sua exclusiva responsabilidade;

Manter a DEFENSORIA informada sobre eventuais alterações dos procedimentos que deverão ser adotados para solicitação e consulta de certidões digitais através do sistema CENPROT;

Responsabilizar-se pela manutenção do sistema, visando o melhor e mais eficaz atendimento das consultas e solicitações da Defensoria Pública, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor;

O IEPTB e os Tabeliães de Protesto não se responsabilizarão por certidões emitidas caso os dados tenham sido informados de forma incorreta pela DEFENSORIA.





5. PRAZO

O prazo de vigência do presente acordo será de 36 (trinta e seis) meses.

São Paulo, 23 de agosto de 2019.


DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO


JOSÉ CARLOS ALVES
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO
BRASIL

